



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

LEI N.º 792/2016 - DE 14 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial relativo  Transferncia da (**Secretaria de Estado da Sade**) no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), destinado a abrir e suplementar a dotao do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade
Unidade 04 – Vigilncia em Sade
10.301.0030.2.030 – Manuteno da Vigilncia em Sade
3.3.90.36.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Fsica
Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual (Cdigo 1334)
Cdigo de Aplicao - 300 - Sade
Valor da Suplementao R\$ 4.320,00

Pargrafo nico - O valor do presente crdito referido ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao verificado no presente exerccio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64, atravs da Transferncia de recurso pela (**Secretaria de Estado da Sade**).

Art. 2º - Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017, a Lei n.º 782 de 15 de dezembro de 2015 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2016 e a Lei n.º 783 de 15 de dezembro de 2015 que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao exerccio de 2016.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º. 4320, de 17 de maro de



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogadas as disposioes em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS QUATORZE DIAS DO MS DE MARO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

SAMIR REDONDO SOUTO

Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRPPIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.

WELITON FERNANDO VERONEZI

Secretrio Municipal de Administrao e Finanas